



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.909/2015

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TRSS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único da Lei nº 2.845, de 29 de dezembro de 2014, que passará a vigor com seguinte redação:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
Consultório ou clínica odontológica intra-oral com raio X (que mantém laboratório de prótese em anexo, moldagens, fotos intra e extra bucais e outros)	13,04

Leia-se:

DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
Consultório odontológico sem raio-x	13,04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal